



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 16 de Agosto de 2022 Ano XXIV

Nº 5809

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0582, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Assessor Técnico I da Secretaria de Infraestrutura do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DÉBORA PEREIRA MATIAS, portadora do RG nº 20XXXXXXXX1-0 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-43, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), de Nível Ocupacional DAS-7.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0583, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a Cessão, por permuta, de servidor público municipal pertencente ao Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, para o Poder Executivo do Município de Caririçu/CE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação nº 04/2022, estabelecido entre o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte e o Poder Executivo do Município de Caririçu, datado de 1º de julho de 2021, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação de permuta de servidores públicos efetivos entre os Municípios de Caririçu e Juazeiro do Norte, contida nos termos do Termo de Permuta oriundo do Município de Caririçu/CE, no qual requer a cessão de JEAN MARIO SOARES E SILVA, vez que concede a cessão, por permuta, da Sra. ELISEUDA FIRMO MACHADO, servidora pública municipal efetiva do município de Caririçu/CE, inscrita no CPF nº 423.XXX.XXX-49;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER A CESSÃO do Sr. JEAN MARIO SOARES E SILVA, portador do RG nº 96XXXXXXXX99 SSP/CE, inscrito no CPF nº 941.XXX.XXX-04, servidor público municipal, Matrícula nº 2.426, admitido em 15 de janeiro de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Fiscal de Campo, cargo com lotação perante a Autarquia Municipal de Meio Ambiente (AMAJU), para exercer suas funções perante o Município de Caririçu/CE, com ônus para o Município de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2024.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 059/2022-SEDUC, DE 15 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor público municipal e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições previstas no art. 139, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006, e considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2016/SEDUC, instaurado pela Portaria nº 019/2016/SEDUC de 28 de novembro de 2016, da Secretaria Municipal de Educação, publicada no Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO o dever de esta autoridade julgadora proferir o julgamento em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do "caput" do art. 154, da Lei Complementar Municipal nº 12/2006;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2016/SEDUC, apresentado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE,

Art. 1º DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/2016/SEDUC, nos termos da Decisão Administrativa que acolhe Parecer Jurídico nº 099/2022/PGM que analisa o Relatório Conclusivo da Comissão Processante. .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de agosto de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0011/2021

CGM

PORTARIA Nº 060, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.05.19-0004, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa SALINAS

EMPREENDEMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 73.694.788/0001-57, que tem como objeto serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 ou 27.1 para atender as necessidades da prefeitura de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da(o) Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.05.19-0004, oriundo do Processo Administrativo nº 2022.05.18.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03454/2022-SOP da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP).

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

~Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 061, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.06.09-0002, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o a empresa LUCENA ASSESSORIA EM CONTABILIDADE LTDA, CNPJ N° 08.246.321/0001-82, que tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na assessoria e consultoria contábil junto a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG n° 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF n° 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 2022.06.09-0002, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Concorrência n° 2022.02.21.1..

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria n° 0581/2022

PORTARIA N° 062, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato n° 2022.06.10-0002, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, CNPJ N° 22.278.355/0001-80, que tem como objeto a Aquisição combustíveis destinado ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG n° 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF n° 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 2022.06.10-0002, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão n° 2022.05.02.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria n° 0581/2022

PORTARIA N° 063, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato n° 2022.06.10-0016, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e

Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa RL PETRÓLEO EIRELI, CNPJ Nº 31.946.333/0001-31, que tem como objeto a Aquisição combustíveis destinado ao atendimento das necessidades da frota de veículos pertencentes a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.06.10-0016, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.02.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 064, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0007, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa EXPRESSO DISTRIBUIDORA S EIRELI, CNPJ Nº 25.179.741/0001-02, que tem como objeto a Aquisição de produtos de higiene e limpeza

destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0007, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.04.2.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 065, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0026, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 20.008.831/0001-17, que tem como objeto a Aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0026, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.04.2.

5Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 066, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0046, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa GERALDO MACHADO DA SILVA, CNPJ Nº 32.147.256/0001-12, que tem como objeto a Aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0046, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.04.2.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 067, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0065, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ Nº 37.627.206/0001-00, que tem como objeto a Aquisição de produtos de higiene e limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.06.13-0065, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.05.04.2.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 068, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.08.02-0002, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa COMERCIAL SOARES NS LTDA, CNPJ Nº 13.485.158/0001-40, que tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita

no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.08.02-0002, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 052, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.05.10-0069, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 13.480.254/0001-04, que tem como objeto contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em

comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.05.10-0069, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.03.26.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 053, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.05.27-0005, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa J COUTINHO DA SILVA FILHO, CNPJ Nº 11.135.130/0001-58, que tem como objeto serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para

exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.05.27-0005, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.04.14.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 054, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.06.04-0002, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa DR SOFTWARE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 03.420.933/0001-26, que tem como objeto locação de equipamentos de informática, devidamente instalados com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, de acordo com as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.06.04-0002, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.04.24.2.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 055, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.08.03-0010, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ Nº 02.491.558/0001-42, que tem como objeto a serviços de locação de veículos automotores destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.08.03-0010, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.06.29.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências,

irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 074, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.08.04.0001, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o ANTONIO IVANILDO PINHO, CPF Nº 346.913.753-68, que tem como objeto a locação de 01 sala comercial localizada no edifício Central Park Comercial, Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 204 Bairro Triângulo, CEP 63.041-162, destinado ao funcionamento da sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.08.04.0001, oriundo do Processo de Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.04.01.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências,

irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 073, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.08.04.02, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o FRANCISCA VALERIA SOARES ARAUJO PINHO, CPF Nº 574.724.833-20, que tem como objeto a locação de 01 sala comercial localizada no edifício Central Park Comercial, Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 203 Bairro Triângulo, CEP 63.041-162, destinado ao funcionamento da sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.08.04.02, oriundo do Processo de Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.08.04.02.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências,

irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 056, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2021.09.23-0002, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, que tem como objeto serviços a serem prestados no fornecimento de acesso à internet destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2021.09.23-0002, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2021.08.10.3.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros,

para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 057, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.01.24-0002, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a SMART SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.685.734/0001-57, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 2022.01.24-0002, com a finalidade de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado, via web, do abastecimento de veículos e equipamentos pertencentes ao Município de Juazeiro do Norte/CE, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, em rede de postos credenciados, para atender as necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município;

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art. 1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 058, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.02.10-0002, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a ANTÔNIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE, CNPJ nº 30.657.733/0001-64, com a finalidade de como objeto a aquisição de recargas de água mineral natural destinada ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.02.10-0002, oriundo do Pregão nº 2022.01.13.1, que tem como objeto a aquisição de recargas de água mineral natural destinada ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 059, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.04.08-0010, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa FRANCISCO ANTONIO BATISTA, CNPJ Nº 27.605.903/0001-52, com a finalidade de como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.04.08-0010, oriundo do Pregão nº 2022.02.18.1, que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 072, 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.05.16-0001, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e o CARLOS ALBERTO DE SOUZA ARAÚJO, CPF Nº 227.024.348-00, que tem como objeto a locação de 01 sala comercial localizada no edifício Central Park Comercial, Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 135, sala 204 Bairro Triângulo, CEP 63.041-162, destinado ao funcionamento da sede da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.05.16-0001, oriundo do Processo de Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2022.05.12.01.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 070, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.08.02-0041, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa JOSÉ IRISVAN ARAÚJO LTDA, CNPJ Nº 02.860.611/0001-35, que tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.08.02-0041, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros,

irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 069, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.08.02-0061, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa JPJ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 16.670.003/0001-98, que tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.08.02-0061, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros,

para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

PORTARIA Nº 071, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação de fiscal do Contrato nº 2022.08.02-0021, da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM) de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

Considerando a celebração de contrato entre a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA, CNPJ Nº 41.883.167/0001-25, que tem como objeto a Aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. DIEGO RAMON DE ALMEIDA, portador do RG nº 20XXXXXXXX3 SSP/CE, inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-01, investido no cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico I, integrante da estrutura organizacional da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM), para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 2022.08.02-0021, oriundo do Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2022.06.15.1.

Art. 2º - O fiscal ora designado tem por obrigação executar fiscalização e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços ora mencionados no Art.1º, tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento contratual.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de agosto de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

IVAN FIGUEIROA PONTES

CONTROLADOR E OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 0581/2022

SEMASP

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEMASP

Regimento Interno do Aterro Controlado de Juazeiro do Norte

Regulamenta A ADMINISTRAÇÃO DO ATERRO CONTROLADO DE JUAZEIRO DO NORTE e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO o artigo 2º da Lei nº 6.938/81 - A Política Nacional do Meio Ambiente que tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

CONSIDERANDO a Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

CONSIDERANDO a boa utilização do espaço público do Aterro Controlado de Juazeiro do Norte pelo público externo, catadores de lixo, por empresas de transporte de resíduos sólidos e outros.

CONSIDERANDO o bem-estar físico e mental daqueles que utilizam o espaço público do Aterro Controlado de Juazeiro do Norte.

CONSIDERANDO as normas de segurança do trabalho relativas ao desempenho das atividades de catadores de lixo, com vistas a proteção daqueles que desenvolvem esta atividade.

CONSIDERANDO, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 112/2017, a competência desta Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU) de executar uma Política Municipal de resíduos sólidos, incentivando a sua redução, o reaproveitamento e a reciclagem, inclusive monitorando os aterros sanitários existentes;

CONSIDERANDO, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 112/2017, a competência desta Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU) de programar, coordenar e/ou executar a política de coleta de resíduos urbanos, rurais e domiciliares, dando-lhes destinação adequada, obedecendo às normas pertinentes, preservando a integridade do meio ambiente e propiciando sua reutilização adequada;

CONSIDERANDO, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 112/2017, a competência desta Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU) estabelecer normas e procedimentos para a integração das ações relacionadas com o meio ambiente;

CONSIDERANDO, nos termos do Anexo II da Lei Complementar nº 112/2017, a competência desta Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU) de baixar, por Portarias, Normas Técnicas e Administrativas necessárias ao cumprimento da legislação ambiental municipal, incluindo-se os prazos de validade das licenças;

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JUAZEIRO DO NORTE (AMAJU) E O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JUAZEIRO DO NORTE (SEMASP) edita o seguinte regulamento para disciplinar a administração e utilização do Aterro Controlado de Juazeiro do Norte:

CAPÍTULO I

DO ACESSO AO ATERRO CONTROLADO

Art. 1º. O acesso ao Aterro Controlado será por meio do portão principal, local onde são realizados os trabalhos de recepção, inspeção e controle dos caminhões, veículos e pessoas.

Parágrafo Primeiro. O trabalho de recepção, inspeção e controle de caminhões, veículos e pessoas que desejarem acessar o Aterro Controlado será executado por servidores municipais e/ou a quem a Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP) e Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Juazeiro do Norte (AMAJU), delegar essa atribuição.

Parágrafo Segundo. Ao encarregado(a)(s) de realizar a fiscalização de entrada e saída de pessoas e veículos, será concedido amplos poderes,

nos termos deste ato ou do ato de delegação de poderes, para fazer cumprir as disposições deste Regimento.

Parágrafo Terceiro. O acesso de pessoas e veículos será registrado em livro especificamente destinado a esse fim, devendo-se nele registrar o nome da pessoa e hora de entrada e saída.

Art. 2º. É proibido a entrada de:

- I - Animais em liberdade de grande e médio porte;
- II - Pessoas menores de 18 (dezoito) anos, mesmo que acompanhada de pais ou responsáveis;
- III - Pessoas sem crachá de identificação expedido pelo órgão competente;
- IV - Pessoas que, mesmo com crachá de identificação expedido pelo órgão competente, estejam sem Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- V - Qualquer tipo de transporte sem autorização do órgão competente.

Parágrafo Primeiro. Será permitido o acesso de animais, desde que devidamente controlados por seus donos/responsáveis.

Parágrafo Segundo. O conselho tutelar será informado do teor desta medida e enquanto órgão competente de políticas públicas e fiscalização relativa a menores, terá amplos poderes para acompanhamento do cumprimento da determinação disposta no inciso II deste artigo.

Art. 3º. O horário de acesso ao Aterro Controlado para os catadores de materiais recicláveis será em dois turnos distintos:

- I - Diurno: 5:00 às 17 horas;
- II - Noturno: 17:01 às 00:00hrs.

Parágrafo Primeiro. Os catadores receberão o crachá devidamente sinalizado com o turno que o mesmo pertence.

Parágrafo Segundo. É proibido o acesso de catadores ao Aterro Controlado para fins de separação de materiais recicláveis no turno diferente ao registrado no seu cadastro.

Parágrafo Terceiro. O catador que desobedecer a esta norma poderá sofrer sanções que vão desde advertência até expulsão ou cassação do seu Crachá de Identificação.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS DE USO DO ATERRO CONTROLADO

Art. 4º. O descarrego de resíduos, feito pelos caminhões de lixo, será realizado de forma segura, portanto, nenhuma pessoa, mesmo com crachá expedido pelo órgão competente e com Equipamento de Proteção Individual (EPI), poderá estar nas proximidades da operação de descarrego.

Parágrafo Primeiro. A distância mínima que deve ser respeitada para cumprimento deste artigo é de 10 (dez) metros, não podendo haver qualquer pessoa dentro deste raio de distância do caminhão no momento do descarrego.

Parágrafo Segundo. Se constatado o desrespeito ao disposto neste artigo, o motorista do caminhão de transporte deve deixar de proceder com o descarrego e comunicar o fiscal ou autoridade competente para interceder.

Parágrafo Terceiro. O processo manual de separação de resíduos só poderá ser iniciado depois que o veículo fizer o completo descarrego e deixar o local.

Parágrafo Quarto. O catador que desobedecer a esta norma poderá sofrer sanções que vão desde advertência até expulsão ou cassação do seu Crachá de Identificação.

Art. 5º. As pessoas que terão acesso ao Aterro Controlado, deverão usar o crachá expedido pelo órgão competente e o Equipamento de Proteção Individual (EPI), todo o momento que estiver no Aterro Controlado, e deverão também ter cadastro junto ao Poder Público Municipal de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Primeiro. O crachá será disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Públicos (SEMASP) após cadastramento, nos moldes disciplinados pela SEMASP.

Parágrafo Segundo. Considera-se Equipamento de Proteção Individual (EPI) para fins deste Regimento o uso conjunto e indissociável dos seguintes aparelhos:

I - Luvas;

II - Botas;

III - Boné ou chapéu;

IV - Máscara de proteção facial;

V - Colete refletivo de segurança.

Parágrafo Terceiro. O catador que desobedecer a esta norma poderá sofrer sanções que vão desde advertência até expulsão ou cassação do seu Crachá de Identificação.

Art. 6º. No interior do Aterro Controlado é terminantemente proibido:

I - O uso ou comércio de qualquer tipo de droga lícita e ilícita.

II - O uso ou comércio de bebidas alcoólicas.

III - Qualquer tipo de prostituição.

IV - Uso do fogo para qualquer atividade de catação.

Parágrafo Primeiro. Uma vez evidenciada qualquer das práticas inseridas nas hipóteses dos incisos deste artigo, ficam autorizados os servidores ou fiscais do local a reportar o ocorrido em ata e chamar as autoridades públicas competentes imediatamente, notadamente polícia militar e/ou guarda municipal, a fim de que tomem as medidas cabíveis e, posteriormente, encaminhar ata para que o Conselho Gestor adote as medidas cabíveis sobre os infratores.

Parágrafo Segundo. O catador que desobedecer a esta norma poderá sofrer sanções que vão desde advertência até expulsão ou cassação do seu Crachá de Identificação.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 7º. Cabe aos órgãos de fiscalização do município, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento e aplicação de sanções por eventual inobservância.

Art. 8º. Para a devida fiscalização do cumprimento deste Regimento, será criada ronda de fiscalização composta por fiscais da SEMASP e AMAJU.

Parágrafo único. Será solicitada a cooperação da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SESP), com o intuito de que encaminhe guardas municipais para fazerem rondas periódicas no local.

Art. 9º. No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do município, os servidores e os fiscais das normas deste Regimento devem:

I - Orientar e inspecionar os usuários do equipamento público, bem como as empresas e seus funcionários, acerca do adequado uso e trabalho no interior do Aterro Controlado, nos termos deste Regimento;

II - Garantir cumprimento das sanções impostas aos usuários por descumprimento deste Regimento;

CAPÍTULO IV

PENALIDADES

Art. 10º. Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão, praticada a título de dolo ou culpa, que viole as disposições estabelecidas neste Regimento.

Art. 11. Por transgressão do disposto nesta Lei e das normas dela decorrentes, consideram-se infratores:

I - O catador;

II - O condutor e o proprietário do veículo transportador;

III - A empresa cujo funcionário tenha transgredido norma deste Regimento;

IV - A empresa que venha a transgredir norma deste Regimento, em razão do desenvolvimento de sua atividade ou de qualquer de seus funcionários no interior do Aterro Controlado.

Art. 12. O infrator está sujeito à aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do acesso ao Aterro Controlado pelo prazo de até noventa dias;

III - Cassação do cadastro de catador e do acesso ao Aterro Controlado.

Art. 13. A pena de advertência é a sanção mais branda definida neste regulamento e será aplicada ao infrator sempre que verificar-se o cometimento de penalidade leve.

Parágrafo único. Considera-se penalidade leve aquela que não ponha em risco a integridade física do infrator e de terceiros, bem como a primeira vez que seja cometida a(s) penalidade(s) prevista nos arts. 2º, 3º, 4º e 5º deste Regimento.

Art. 14. A suspensão do exercício da atividade por até noventa dias será aplicada, preferencialmente, após o infrator já ter sido apenado com a sanção de advertência, para infrações leves e médias.

Parágrafo Primeiro. A suspensão do exercício de atividade consiste no afastamento temporário do desempenho de atividades determinadas pelo prazo de até noventa dias.

Parágrafo Segundo. A pena de suspensão do exercício de atividade poderá abranger todas as atividades que constituam o objeto laboral e/ou empresarial do infrator.

Parágrafo Terceiro. Em caso de infração grave poderá ser aplicada imediatamente a penalidade de suspensão sem que o infrator tenha sido previamente apenado com outra sanção menos gravosa.

Parágrafo Quarto. Considera-se infração grave aquela que ponha em risco a integridade física do infrator e de terceiros, bem como a primeira vez que seja cometida a(s) penalidade(s) prevista no art. 6º deste Regimento e reincidência das penalidades previstas no art. 4º.

Parágrafo Quinto. A suspensão do exercício de atividade será aplicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias quando o infrator for catador sem vínculo com empresa.

Art. 15. Se, antes do decurso de doze meses da aplicação da penalidade prevista no art. 14, houver cometimento de infração ao disposto nesta Lei, seja a mesma ou outra infração, será aplicada a pena de cassação do cadastro de catador e do acesso ao Aterro Controlado.

Parágrafo único. A pena de cassação perdurará por até 1 (um) ano, e dependendo da gravidade, poderá acarretar em afastamento definitivo.

Art. 16. Considera-se reincidência o cometimento de nova infração dentre as tipificadas neste Regimento, ou de normas dela decorrentes, dentro do prazo de doze meses após a data de aplicação de penalidade por infração anterior.

Parágrafo único. A reincidência na mesma infração ensejará na aplicação de penalidade mais severa do que a anteriormente aplicada ao infrator.

Art. 17. A fiscalização do regimento será realizada pelo Conselho Gestor, quando couber, sem prejuízo do disposto no art. 8º deste Regimento.

Parágrafo Único. O processamento de infrações e a imposição de penalidades serão de encargo do Conselho Gestor.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS DO ATERRO CONTROLADO

Art. 18. A Prefeitura de Juazeiro, por intermédio da SEMASP, providenciará a reforma da estrutura física do Aterro Controlado, notadamente no que tange ao cercamento, oferta de água, energia elétrica e reforma da guarita.

Art. 19. Será montada estrutura de pessoal administrativo, a fim de dar cumprimento às disposições deste Regimento, inclusive com atuação no local do Aterro Controlado.

Art. 20. A Fundação Monsenhor Murilo de Sá Barreto (Escola Ambiental) providenciará a realização de cursos em favor dos catadores de resíduos sólidos que atuam no Aterro Controlado, com vistas a instruí-los quanto às possibilidades de organização coletiva da categoria.

Art. 21. Será constituído Conselho Gestor do Aterro Controlado, que contará com a participação do Poder Público e dos usuários, sendo assim constituído por:

I - 1 (um) representante da AMAJU.

II - 1 (um) representante da SEMASP.

III - 1 (um) representante da SEDEST.

IV - 1 (um) representante da Fundação Escola Ambiental Monsenhor Murilo de Sá Barreto;

V - 2 (dois) representantes dos catadores de resíduos sólidos devidamente cadastrados.

Parágrafo único: Os representantes da classe dos catadores terão o peso de um único voto nas tomadas de decisão.

Art. 22. A fim de dar o devido cumprimento da legislação ambiental vigente, será revisado e executado o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) existente do Aterro Controlado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A partir da vigência do presente Regimento, todas as pessoas que desempenhem atividade no Aterro Controlado, bem como os veículos de transporte, independente do porte, deverão fazer cadastro no órgão competente que será a AMAJU.

Art. 24. O não atendimento das disposições acima descritas acarretará na perda do direito do acesso ao Aterro Controlado.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, CE, 09 de agosto de 2022.

DIOGO DOS SANTOS MACHADO

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP

SEDEST

PORTARIA Nº 109/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 168/2022 da Proteção Social Básica, de 12 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Fátima Meirilane Eugênio Donato, portadora do RG nº 20XXXXXXXXXX6 SSP/CE, inscrita no CPF nº 012.XXX.XXX-78 ocupante do cargo COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária e meia, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) mais o valor da meia diária de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25% equivalente à R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), totalizando um montante de R\$ 718,13 (setecentos e dezoito reais e treze centavos), com a finalidade de participar de oficina de apoio técnico com o objetivo de disseminar a cartilha-guia para acolhimento de migrantes, em alusão a comemoração ao mês da primeira infância organizada pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, em Fortaleza/CE, com saída aos 21/08/2022, período noturno e retorno aos 23/08/2022, período diurno.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de Agosto de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA Nº 110/2022 - SEDEST

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício nº 168/2022 da Proteção Social Básica, de 12 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. Maria Ivone Barros Araújo, portadora do RG nº 9XXXXXXXXX85 SSP/CE, inscrita no CPF nº 826.XXX.XXX-20 ocupante do cargo SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, 01 (uma) diária e meia, no valor unitário da diária de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) mais o valor da meia diária de R\$ 191,50 (cento e noventa e um reais e cinquenta centavos), perfazendo um total de R\$ 574,50 (quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescidas de 25% equivalente à R\$ 143,63 (cento e quarenta e três reais e sessenta e três centavos), totalizando um montante de R\$ 718,13 (setecentos e dezoito reais e treze centavos), com a finalidade de participar de oficina de apoio técnico com o objetivo de disseminar a cartilha-guia para acolhimento de migrantes, em alusão a comemoração ao mês da primeira infância organizada pela Secretária da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, em Fortaleza/CE, com saída aos 21/08/2022, período noturno e retorno aos 23/08/2022, período diurno.

Art. 2º - A viagem será via transporte terrestre.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 de Agosto de 2022.

JOSINEIDE PEREIRA DE SOUSA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 0107/2022 - SEFIN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando

de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, nº 704/2022 de 28 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. DANIEL LUCAS MATIAS, inscrito no CPF sob nº 044.XXX.XXX-66 e portador do RG nº 20XXXXXXXXX501, ocupante do cargo de SECRETARIO EXECUTIVO, lotada na Secretaria de Esporte e Juventude, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 287,25 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o total de R\$ 1.436,25 (um mil cento e quatrocentos e trinta e seis reais e vinte cinco centavos), com a finalidade de participar do da Fase Final dos Jogos Abertos do Ceará, tendo como início do afastamento o dia 29 de julho de 2022, encerrando-se em 01 de agosto de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem em carro oficial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 de julho de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0109/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Secretaria de Educação - SEDUC, nº 511/2022 de 12 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. JOANA DARC ALVES DANTAS, inscrito no CPF sob nº 948.XXX.XXX-15 e portadora do RG nº 22XXXXXX2, ocupante do cargo de ASSESSOR PEDAGÓGICO FUNDAMENTAL I, lotada na Secretaria de Educação, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), no valor total de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), acrescidas de 25%, equivalente a R\$ 63,00 (sessenta e três reais), perfazendo o total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), com a finalidade de participar da Formação Luz do Saber Município Prioritário, que acontecerá no dia 18 de agosto de 2022 em Fortaleza - CE, tendo como início do afastamento o dia 18 de agosto de 2022, encerrando-se em 18 de agosto de 2022.

Art. 2º - O deslocamento da viagem será em ônibus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0110/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto

324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, nº 0252/2022 de 12 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. CLÉCIO JAMILSON BEZERRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 058.XXX.XXX-01 e portador do RG nº 20XXXXXXXX89, ocupante do cargo de SOCIOLOGO, lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais), perfazendo o total de R\$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais), para participar do Curso de Formação de Brigada Voluntária 2022, que acontecerá nos dias 29 de agosto a 02 de setembro de 2022 em Uruquê - Quixeramobim - CE, tendo como início do afastamento o dia 28 de agosto de 2022, encerrando-se em 03 de setembro de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada em veículo compartilhado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 0111/2022 - SEFIN

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais atribuídas pelo Artigo 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município, Estado do Ceará, de 05 de Abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 56 e 57, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 79, de 27 de janeiro de 2014 e, ainda, pelo Decreto nº 324, de 02 de junho de 2017, pelo Decreto nº 374, de 08 de janeiro de 2018, pelo Decreto nº 440, de 03 de janeiro de 2019, pelo Decreto

nº 446, de 15 de janeiro de 2019, e pelo Decreto nº 501, de 17 de janeiro de 2020;

Considerando, finalmente, o ofício da Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, nº 0252/2022 de 12 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. EMMANUEL VICTOR BARROS FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 068.XXX.XXX-62 e portador do RG nº 20XXXXXXXX58, ocupante do cargo de ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA, lotado na Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMAJU, 06 (seis) diárias, no valor unitário de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais), no valor total de R\$ 2.298,00 (dois mil duzentos e noventa e oito reais), adicionado ainda o valor de R\$ 204,4 (duzentos e quatro reais e quarenta centavos) referente ao valor de passagem de ônibus ida e volta, tipo leito, quando o servidor utilizar carro próprio, perfazendo o total de R\$ 2.502,40 (dois mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos), para participar do Curso de Formação de Brigada Voluntária 2022, que acontecerá nos dias 29 de agosto a 02 de setembro de 2022 em Uruquê - Quixeramobim - CE, tendo como início do afastamento o dia 28 de agosto de 2022, encerrando-se em 03 de setembro de 2022.

Art. 2º - A viagem será realizada em veículo próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 15 de agosto de 2022.

JOSÉ GONÇALVES DE MOURA NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 9111/2018

REQUERENTE: LOWSRAEU LEMOS & ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/CPF: 28.358.874/0001-34

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para pleiteando a IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS, sob alegação que a empresa encerrou suas atividades.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 10 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: contrato social e os últimos aditivos, comprovante de endereço, assim como os documentos do representante da empresa. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022002953

REQUERENTE: JOÃO HENRIQUE DA SILVA FILHO

CNPJ/CPF: 010.XXX.XXX-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1161595

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para pleiteando a MPUGNAÇÃO DE DÉBITOS de TLL e ISS.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 5 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: requerimento devidamente fundamentado e comprovante de endereço atualizado. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. ISENÇÃO. ASSOCIAÇÃO. UTILIDADE PÚBLICA. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022001953

REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARQUE ECOLÓGICO

CNPJ/CPF: 24.882.619/0001-35

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1176940

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para pleiteando a ISENÇÃO, sob a alegação que a associação é de utilidade pública.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 5 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: ausência de requerimento devidamente motivado e a documentação ilegível. No entanto, o prazo transcorreu sem a manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF – 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO.

IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU. COMPENSAÇÃO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº: 5881/2020

REQUERENTE: ESPÓLIO DE JOSÉ AMANCIO DE SOUSA

REPRESENTANTE: TARCILA SOUSA

CPF/CNPJ: 021.XXX.XXX-00

RELATOR: SALVANI ALVES DA SILVA PEDROSA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por divergência de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, sob o argumento que o tributo foi pago de forma indevido.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM).

Deste modo, constata-se o pagamento indevido no valor de R\$ 779,13 (setecentos e setenta e nove reais e treze centavos) conforme se aduz do espelho de pagamento disponibilizado pelo Sistema de Arrecadação Municipal.

Isto posto, o processo foi DEFERIDO e deverá ser restituído a requerente o valor de R\$ 779,13 (setecentos e setenta e nove reais e treze centavos)

Entretanto, fora verificado que o contribuinte tem débitos com o FISCO MUNICIPAL; dessa forma, RECOMENDA-SE a compensação tributária, nos termos do art. 310 do CTM, *in verbis*: "Art. 310. O contribuinte com crédito e débito para com o Município, terá seu crédito compensado no valor total do débito, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, se houver."

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instancia.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS. INATIVIDADE. COMPROVAÇÃO. TAXA DE LICENÇA DE TRANSPORTE - TLT. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022002954

REQUERENTE: DAGMAR DO NASCIMENTO SILVA

CPF/CNPJ: 001.XXX.XXX-63

INSCRIÇÕES MUNICIPAIS: 1162136

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS DA TAXA DE LICENÇA DE TRANSPORTE - TLT, exercício de 2019 e 2021, sob o argumento que a empresa está inativa.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos essenciais para julgamento do mérito.

A TLT tem fato gerador o exercício regular do poder de polícia, conforme art. 547 do código tributário municipal (CTM), a saber: 547 - a taxa de fiscalização de estabelecimentos, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia administrativa, no que se refere ao disciplinamento das atividades de fins econômicos ou não, desenvolvidas no território do município de Juazeiro do Norte.

Para efeito de impugnação da TLT lançada, deve-se verificar a atividade da empresa no período. Em sua defesa, o requerente alegou a inatividade no período de 2019 e 2020, juntando como prova declarações do DEMUTRAN que afirma que o requerente somente passou a exercer sua atividade como permissionária de transporte coletivo a partir de 2021. Com relação ao débito de ISS, como não houve atividade no período alegado, conseqüentemente não houve fato gerador do referido imposto.

Deste modo, o processo foi DEFERIDO, nos termos da Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, conforme o art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de Agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF - 1ª INSTÂNCIA

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO. RESTITUIÇÃO. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA NÃO EFETIVADA. COMPENSAÇÃO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº: 2022004160

REQUERENTE: MARIA DO CARMOS DE SOUZA

CPF/CNPJ: 326.XXX.XXX-68

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1069965

RELATOR: DAMIANA BENJAMIM GONÇALVES

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI, sob ao argumento que não ocorreu à transação imobiliária.

Após análise dos documentos acostados aos autos, verifica-se que o processo foi instruído com todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

A restituição encontra fundamento, para o caso em comento, no art. 299 da Lei Complementar nº 93/2013 e alterações posteriores (Código Tributário Municipal - CTM).

Outrossim, a contribuinte declara conjuntamente com o Cartório do 5º Ofício - Cartório Padre Cícero e também com o Cartório do 2º Ofício - Cartório Machado, ambos desta comarca, que desistiu da operação imobiliária de compra do imóvel de inscrição municipal nº 27031, guia de informações do ITBI Nº 2018001257, conforme atestado pelo cartório.

Declarando, ainda, estar ciente das sanções civis, administrativas e criminais, previstas na legislação pátria, em caso de declaração falsa.

Assim, constata-se o pagamento indevido realizado no dia 29/05/2018 no valor de R\$ 5.546,74 (Cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), crédito tributário nº 2966694, conforme se aduz do espelho de pagamento disponibilizado pelo Sistema de Arrecadação Municipal.

Isto posto, o processo foi DEFERIDO e deverá ser restituído a requerente o valor de R\$ 5.546,74 (Cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Entretanto, fora verificado que o contribuinte tem débitos com o FISCO MUNICIPAL; dessa forma, RECOMENDA-SE a compensação tributária, nos termos do art. 310 do CTM, *in verbis*: "Art. 310. O contribuinte com crédito e débito para com o Município, terá seu crédito compensado no valor total do débito, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, se houver."

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF - de 1ª Instância.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPUGNAÇÃO DE DÉBITOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS. INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022002867

REQUERENTE: ANA CLARICE RIBEIRO MACEDO

CNPJ/CPF: 986.XXX.XXX-49

ISNCRIÇÃO MUNICIPAL: 1196552

RELATOR: ILDEVANIA FELIX DE LIMA

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para pleiteando a MPUGNAÇÃO DE DÉBITOS do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU, exercícios de 2013 a 2021, sob o argumento que os imóveis de inscrições 997619 e 1020794 haviam sido transferidos em 16/05/2003 para Rosina Indústria, Transporte e Comércio, conforme escritura pública do Cartório Padre Cícero.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 5 dias para que o contribuinte juntasse ao processo os seguintes documentos: CNPJ e cópia dos atos constitutivos; RG e CPF do representante da empresa Procuração com poderes específicos; OAB da procuradora. No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO; o qual será arquivado, sem obstar o direito do contribuinte de requerer o que achar de direito.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal - JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 16 de agosto de 2022

Joana D'arc Lourenço da Silva

Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

JARI

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 30/2022 da JARI do DEMUTRAN/JN

Anexo da Reunião Ordinária Nº 30/2022

Dispõe sobre a publicidade dos resultados dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN de Juazeiro do Norte-CE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Nº 0772 de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto no Art. 288 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Art. 13 e o Art. 25 do Anexo Único do Decreto nº 14 de 22 de março de 2013 que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de Juazeiro do Norte-CE;

Considerando o Art. 16 da Resolução 619 de 06 de setembro de 2016 que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados;

RESOLVE:

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI na reunião Ordinária Nº 30, realizada em 16 de agosto de 2022.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal De Trânsito - DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza - Juazeiro Do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

Nº	PROCESSO	RESULTADO			
			30	20220530	IMPROCEDENTE
1	20220501	IMPROCEDENTE	31	20220531	IMPROCEDENTE
2	20220502	IMPROCEDENTE	32	20220532	IMPROCEDENTE
3	20220503	IMPROCEDENTE	33	20220533	IMPROCEDENTE
4	20220504	IMPROCEDENTE	34	20220534	IMPROCEDENTE
5	20220505	IMPROCEDENTE	35	20220535	IMPROCEDENTE
6	20220506	IMPROCEDENTE	36	20220536	IMPROCEDENTE
7	20220507	IMPROCEDENTE	37	20220537	IMPROCEDENTE
8	20220508	IMPROCEDENTE	38	20220538	IMPROCEDENTE
9	20220509	IMPROCEDENTE	39	20220539	IMPROCEDENTE
10	20220510	IMPROCEDENTE	40	20220540	IMPROCEDENTE
11	20220511	IMPROCEDENTE	41	20220541	IMPROCEDENTE
12	20220512	IMPROCEDENTE	42	20220542	IMPROCEDENTE
13	20220513	IMPROCEDENTE	43	20220543	IMPROCEDENTE
14	20220514	IMPROCEDENTE	44	20220544	IMPROCEDENTE
15	20220515	IMPROCEDENTE	45	20220545	IMPROCEDENTE
16	20220516	IMPROCEDENTE	46	20220546	IMPROCEDENTE
17	20220517	IMPROCEDENTE	47	20220547	IMPROCEDENTE
18	20220518	IMPROCEDENTE	48	20220548	IMPROCEDENTE
19	20220519	IMPROCEDENTE	49	20220549	IMPROCEDENTE
20	20220520	IMPROCEDENTE	50	20220550	IMPROCEDENTE
21	20220521	IMPROCEDENTE	51	20220551	IMPROCEDENTE
22	20220522	IMPROCEDENTE	52	20220552	IMPROCEDENTE
23	20220523	IMPROCEDENTE	53	20220553	IMPROCEDENTE
24	20220524	IMPROCEDENTE	54	20220554	IMPROCEDENTE
25	20220525	IMPROCEDENTE	55	20220555	IMPROCEDENTE
26	20220526	IMPROCEDENTE	56	20220556	IMPROCEDENTE
27	20220527	IMPROCEDENTE	57	20220557	IMPROCEDENTE
28	20220528	IMPROCEDENTE	58	20220558	IMPROCEDENTE
29	20220529	IMPROCEDENTE	59	20220559	IMPROCEDENTE

60 20220560 IMPROCEDENTE
61 20220561 IMPROCEDENTE
62 20220562 IMPROCEDENTE
63 20220563 IMPROCEDENTE
64 20220564 IMPROCEDENTE
65 20220565 IMPROCEDENTE
66 20220566 IMPROCEDENTE
67 20220567 IMPROCEDENTE
68 20220568 IMPROCEDENTE
69 20220569 IMPROCEDENTE
70 20220570 IMPROCEDENTE
71 20220571 IMPROCEDENTE
72 20220572 IMPROCEDENTE
73 20220573 IMPROCEDENTE
74 20220574 IMPROCEDENTE
75 20220575 IMPROCEDENTE
76 20220576 IMPROCEDENTE
77 20220577 IMPROCEDENTE
78 20220578 IMPROCEDENTE
79 20220579 IMPROCEDENTE
80 20220580 IMPROCEDENTE
81 20220581 IMPROCEDENTE
82 20220582 IMPROCEDENTE
83 20220583 IMPROCEDENTE
84 20220584 IMPROCEDENTE
85 20220585 IMPROCEDENTE
86 20220586 IMPROCEDENTE
87 20220587 IMPROCEDENTE
88 20220588 IMPROCEDENTE
89 20220589 IMPROCEDENTE

90 20220590 IMPROCEDENTE
91 20220591 IMPROCEDENTE
92 20220592 IMPROCEDENTE
93 20220593 IMPROCEDENTE
94 20220594 IMPROCEDENTE
95 20220595 IMPROCEDENTE
96 20220596 IMPROCEDENTE
97 20220597 IMPROCEDENTE
98 20220598 IMPROCEDENTE
99 20220599 IMPROCEDENTE
100 20220600 IMPROCEDENTE

Juazeiro do Norte-CE, 16 de agosto de 2022.

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2022.08.15.1 - SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2022.08.15.1 - SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 17 de agosto de 2022, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º

andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 15 de agosto de 2022. Marcos Wesley Leite Tavares - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Pregão nº 2022.06.14.1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a distribuição de merenda escolar da rede pública municipal de ensino de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio de sua Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): o licitante CJ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado(a) no(s) Lote 02 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 37.204,74 (trinta e sete mil duzentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 41.600.131/0001-97 classificado(a) no(s) Lote 01 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 1.510.054,36 (um milhão quinhentos e dez mil cinqüenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e PAGUE MENOS SUPERMERCADO LTDA inscrito no CNPJ nº 12.948.351/0001-08 classificado(a) no(s) Lote 03 - Merenda Escolar, no valor global de R\$ 2.097,40 (dois mil noventa e sete reais e quarenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Registro de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Pergentina Parente Jardim Catunda - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 16 de Agosto de 2022.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DO NORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.12.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 03454/2022 (Processo nº 08202760/2021), originária do Pregão Eletrônico nº 20210022-SOP da Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará - SOP). Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 27 ou 27.1 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE.

Homologado em favor da empresa SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, detentora do registro, totalizando o valor de R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais). Homologo e Adjudico o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 - Vanderlúcio Lopes Pereira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data da Homologação e Adjudicação: 12 de agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15-0001

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.20.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa GM SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI. Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços diversos, destinados a realização dos jogos estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2022, por meio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Geraldo Machado da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15-0002

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.20.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços diversos, destinados a realização dos jogos estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2022, por meio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15-0003

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.20.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa STENIO PIERRE COSTA SILVA. Objeto: Contratação

de empresas para a prestação de serviços diversos, destinados a realização dos jogos estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2022, por meio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Stenio Pierre Costa Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15-0004

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.20.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa F M B BRINDES & SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços diversos, destinados a realização dos jogos estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2022, por meio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.997,98 (dezoito mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Francisco Maciel Braz da Silva.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15-0005

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.20.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALUPLAQ INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresas para a prestação de serviços diversos, destinados a realização dos jogos estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2022, por meio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Sâmia Silva de Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.08.15-0006

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.07.20.2. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA. Objeto:

Contratação de empresas para a prestação de serviços diversos, destinados a realização dos jogos estudantis do Município de Juazeiro do Norte/CE - JEJUNOS 2022, por meio da Secretaria de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 118.035,00 (cento e dezoito mil trinta e cinco reais). Vigência Contratual: até 12 (doze) meses. Signatários: Pergentina Parente Jardim Catunda e Daina Lima de Almeida.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2022.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2020.10.13.01-SEINFRA. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de pavimentação em pedra tosca/paralelepípedo, muros de contenção e passagens molhadas no Bairro do Horto do Município de Juazeiro do Norte-CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 11 de dezembro de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em acrescer R\$ 163.702,56 (cento e sessenta e três mil e setecentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo, em proporção, o valor de 10,25% do valor inicial do contrato original pactuado, em virtude da modificação do projeto original, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Roberto Antônio de Castro Macêdo

Data de Assinatura do Aditivo: 20 de maio de 2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2020.10.13.01-SEINFRA. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de pavimentação em pedra tosca/paralelepípedo, muros de contenção e passagens molhadas no Bairro do Horto do Município de Juazeiro do Norte-CE, por meio da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 11 de dezembro de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de

21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 10 de setembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Roberto Antônio de Castro Macêdo

Data de Assinatura do Aditivo: 10 de junho de 2022.

EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nacional nº 2018.04.20.01-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CONSTRUTORA ANDA LUZ. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para execução de reforma e ampliação do Hospital Maria Amélia Bezerra de Menezes, através do plano de trabalho nº do MAPP 3629 e Convênio nº 019/2018, celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 06 de novembro de 2018, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 06 de novembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e João Victor de Parente Bento.

Data de Assinatura do Aditivo: 06 de maio de 2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública Nacional nº 2020.06.22.01-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar saldo remanescente da Obra de Construção de uma Oficina Ortopédica de Órteses e Próteses, por meio do plano de trabalho PT nº 0397065-63, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 25 de agosto de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 19 de agosto de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Neidje Ieb Monteiro Neto.

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Tomada de Preços nº 2021.11.22.01. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FROTA MACEDO ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de conclusão da construção da unidade básica de saúde - UBS localizada à rua Antônio Eliomar Félix - bairro Aeroporto, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE. Contrato Administrativo firmado em 01 de fevereiro de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 24,88% do contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Humberto Clovis Frota Macedo.

Data de assinatura do aditivo: 07 de julho de 2022.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

Extrato de aditivo ao contrato. Concorrência nº 2022.03.09.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GOMES DE MATTOS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 (três) unidades básicas de saúde da família (padrões I e II) nos bairros Socorro, Vila Três Marias e Betolândia, através da Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com a utilização de recursos oriundos do Ministério da Saúde. Contrato Administrativo firmado em 07 de junho de 2022, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo art. ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" C/C § 1º. ACORDAM em acrescer o valor contratual do objeto em 23,38% do contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e José Arthur Xenofonte Gomes de Mattos.

Data de assinatura do aditivo: 05 de agosto de 2022.

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública Nacional nº 2020.06.22.01-SESAU. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para executar saldo remanescente da Obra de Construção de um Centro Especializado em Reabilitação- CER III, por meio do Plano

de Trabalho nº 0389531-35, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Juazeiro do Norte-CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 25 de agosto de 2020, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 19 de agosto de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Francimones Rolim de Albuquerque e Francisco Neidje Ieb Monteiro Neto.

Data de Assinatura do Aditivo: 21 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DO 9º (NONO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2016.10.05.02. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de macrodrenagem urbana na área 5 bairros Timbaúbas, José Geraldo da Cruz, Pirajá, Romeirão e Limoeiro no Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 06 de abril de 2017, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 04 de outubro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Ivo Alencar de Freitas.

Data de Assinatura do Aditivo: 04 de abril de 2022.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Tomada de Preços nº 2020.09.30.01-SEINFRA. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa OPA LOCAÇÕES DE TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI-ME. Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico na malha viária do Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 06 de abril de 2017, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 30 de novembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Neurivan Monteiro de Oliveira.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de maio de 2022.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2019.04.02.01-SEJUV. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de saldo remanescente das obras de terraplanagem, drenagem, urbanização e construção do Centro de Iniciação ao Esporte- CIE- Módulo III Reversível, visando atender o plano de trabalho nº 0425855-36 firmado entre o Ministério do Esporte e o Município de Juazeiro do Norte-CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 11 de Julho de 2019, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 12 de janeiro de 2023, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: José Bendimar de Lima Junior e Ivo Alencar de Freitas.

Data de Assinatura do Aditivo: 12 de julho de 2022.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CEARÁ -AVISO DE EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte torna público o Extrato do Contrato Nº 2022.08.11.01-CM, resultante da Pregão Eletrônico Nº 2022.06.27.01-CM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0001.2.001. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA EQUIPAR O PLENÁRIO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO O NORTE-CEARÁ. VIGÊNCIA DO CONTRATO: A partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME. ASSINA PELA CONTRATADA: TATIANA SANTOS DE CARVALHO. ASSINA PELA CONTRATANTE: RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO. VALOR GLOBAL: R\$ 39.699,62 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos). Juazeiro do Norte/ Ceará, Em 16 de Agosto de 2022. Rubens Darlan de Moraes Lobo - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-Ceará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Ivan Figueiroa Pontes, interinamente

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Diogo dos Santos Machado

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Cícero Roberto Sampaio de Lima

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

